



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	13
Despachos	13
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
 SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	 17
Licitações e Contratos	17
Extrato	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI 4.593, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 80.225.521,00 (Oitenta Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 64.609.520,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	64.603.520,00
1.1. Receita Tributária	9.775.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.100.000,00
1.3. Receita Patrimonial	185.400,00
1.6. Receita de Serviços	332.000,00
1.7. Transferências Correntes	60.782.120,00
Deduções de Receitas	(8.090.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	519.000,00

SUB TOTAL	64.603.520,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1. Transferência de Capital	6.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	6.000,00
TOTAL GERAL	64.609.520,00

Parágrafo Único – A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	2.730.000,00
02. Poder Executivo	61.879.520,00
TOTAL	64.609.520,00

II- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	685.000,00
01.01- Corpo Legislativo	685.000,00
01.031.0001-2001- Manutenção do corpo legislativo	685.000,00
01.02- Secretaria	2.045.000,00
01.031.0002-1002-Aquisição de equip. Câmara Municipal	100.000,00
01.031.0002-1132-Reformas e Ampl. Prédio da Câmara Municipal	400.000,00
01.031.0002-2002-Manutenção Secretaria da Câmara Municipal	1.545.000,00
TOTAL	2.730.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02- Executivo	
02.01- Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho	1.950.500,00
04.122 – Administração Geral	1.950.500,00
02.02-Dep.Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	3.896.000,00
04.123 – Administração Financeira	2.974.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 3 de 17

28.843 – Serviços da Dívida Interna	621.500,00
99.999 – Reserva de Contingência	300.000,00
02.03- Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	2.574.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	2.574.000,00
02.04- Dep. Municipal de Educação Básica	6.166.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.618.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.548.000,00
02.05- Divisão de Educação Básica – FUNDEB	8.106.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	4.946.000,00
12.365 – Ensino Infantil	3.160.000,00
02.06- Divisão de Educação Complementar	1.671.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	1.671.000,00
02.07-Dep.Municipal de Cultura e Turismo	1.810.500,00
13.392 – Difusão Cultural	371.000,00
13.695 – Turismo	1.439.500,00
02.08- Departamento Municipal de Saúde	21.871.000,00
10.122 – Administração Geral	2.596.000,00
10.301 – Atenção Básica	6.172.100,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	9.741.400,00
10.303 – Suporte profilático e terapêutico	1.862.500,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	1.499.000,00
02.09-Dep. de Desenv. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	580.000,00
20.605 – Abastecimento	580.000,00
02.10-Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	2.933.520,00
08.122 – Administração Geral	1.009.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	52.000,00
08.243 – Assistência a criança e ao adolescente	75.000,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.797.520,00
02.11-Departamento de Esporte e Lazer	680.000,00
27.812- Desporto Comunitário	680.000,00
02.12- Departamento Municipal de Administração	9.641.000,00
04.122 – Administração Geral	8.068.000,00
12.364 – Ensino Superior	538.000,00
16.482 – Habitação	600.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	435.000,00
Total Geral	61.879.520,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.730.000,00
04. Administração	12.993.000,00
08. Assistência Social	2.933.520,00
10. Saúde	21.871.000,00
12. Educação	16.481.000,00
13. Cultura	1.810.500,00
15. Urbanismo	2.574.000,00
16. Habitação	600.000,00

20. Agricultura	580.000,00
26. Transporte	435.000,00
27. Desporto e Lazer	680.000,00
28. Encargos Especiais	621.500,00
99. Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	64.609.520,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031.Ação Legislativa	2.730.000,00
122- Administração Geral	13.623.500,00
123- Administração Financeira	2.974.500,00
241- Assistência ao Idoso	52.000,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescentes	75.000,00
244- Assistência Comunitária	1.797.520,00
301- Atenção Básica	6.172.100,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.741.400,00
303- Suporte profilático e terapêutico	1.862.500,00
305- Vigilância Epidemiológica	1.499.000,00
306- Alimentação e Nutrição	1.671.000,00
361- Ensino Fundamental	8.564.000,00
364- Ensino Superior	538.000,00
365-Ensino Infantil	5.708.000,00
392-Difusão Cultural	371.000,00
452- Serviços Urbanos	2.574.000,00
482- Habitação Urbana	600.000,00
605- Abastecimento	580.000,00
695-Turismo	1.439.500,00
782- Transporte Rodoviário	435.000,00
812-Desporto Comunitário	680.000,00
843- Serviços da Dívida Interna	621.500,00
999-Reserva de Contingência	300.000,00
Total Geral	64.609.520,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	61.962.020,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.950.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	9.000,00
Outras Despesas Correntes	31.002.520,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.347.500,00
Investimentos	1.476.000,00
Inversões Financeiras	250.000,00
Amortização da Dívida	621.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 4 de 17

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	64.609.520,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Do Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM.

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.951.001,00 (Dez Milhões, Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Um Real).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	5.894.515,00
Receitas de Contribuições	2.187.821,00
Receita Patrimonial	3.646.712,00
Outras Receitas Correntes	59.982,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	5.056.486,00
Contribuições – INTRA OFSS	3.076.110,00
Outras Receitas Correntes – INTRA OFSS	1.980.376,00
TOTAL	10.951.001,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	581.021,00
09. PREVIDENCIA SOCIAL	5.298.460,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	5.071.520,00
TOTAL	10.951.001,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	5.856.549,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.932,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.071.520,00
TOTAL	10.951.001,00

Do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

e Meio Ambiente do Município de Buritama – SAAEMB.

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.665.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.085.000,00
Receita Tributária	226.500,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Receita de Serviços	4.368.500,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
TOTAL	4.665.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	746.900,00
17. SANEAMENTO	3.872.100,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00
TOTAL	4.665.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	4.599.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	4.665.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	80.225.521,00
1.1. Receita Tributária	10.001.500,00
1.2. Receita de Contribuições	3.287.821,00
1.3. Receita Patrimonial	3.892.112,00
1.6. Receita de Serviços	4.700.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 5 de 17

1.7. Transferências Correntes	60.782.120,00
Deduções	-(8.090.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	588.982,00
2. RECEITA DE CAPITAL	6.000,00
2.1 – Transferências de Capital	6.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	5.056.486,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES INTRA OFSS	3.076.110,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES OFSS	1.980.376,00
TOTAL	80.225.521,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	80.225.521,00
01. Poder Legislativo	2.730.000,00
02. Poder Executivo	61.879.520,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	10.951.001,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	4.665.000,00
TOTAL	80.225.521,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,00 % (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º – Fica autorizado a abertura de Créditos Especiais por desdobro de fonte de recurso a nível Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º - Os valores de programas, metas e ações estabelecidas nesta lei orçamentária para 2020 ficam convalidadas no plano plurianual 2018/2021 e na lei de diretrizes orçamentária para 2020.

IV – Promover alteração junto a estrutura orçamentária, referente à atualizações de tabelas de escrituração contábil auxiliar, visando compatibilização com o Plano

de Conas AUDESP.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte (2020).

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI 4.594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e do Plano Plurianual para quadriênio de 2018 a 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos V e VI da Lei Municipal nº 4.560 de 03 de julho de 2019 que trata sobre Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 – LDO, juntamente com o Anexo de Metas Fiscais, e anexos II e III da Lei Municipal nº 4.416 de 06 de dezembro de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, nos termos dos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 6 de 17

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 11 de dezembro de 2019, 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.595, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para cessão de uso de equipamento ao SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso ao SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama, cadastrado no CNJP nº 08.046.438/0001-12, deste Município de Buritama, do seguinte equipamento:

I – 01 Pá Carregadeira, Trator Esc. Sobre rodas, 930 CAT. s/71h 02702 motor nº 46V09230, equipado com equipamento frontal CAT – Patrimônio nº 737.

§ 1º – A cessão de que trata o caput deste artigo, será feita até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

§ 2º - Fica a cessionária responsável por todo e qualquer despesa com seguros e manutenção em geral do referido equipamento.

LEI Nº 4.596, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, BEM COMO AOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS E CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP NO CORRENTE ANO/EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído para o corrente ano/exercício de 2019 o "ABONO DE NATAL", aos Servidores Públicos Municipais Ativos e em exercício, neste compreendidos os efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado não eventual.

Parágrafo Único – O benefício instituído no caput deste artigo, estende-se aos servidores das autarquias e conselheiros tutelares do Município de Buritama/SP.

Art. 2º O valor do abono de natal será escalonado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 7 de 17

em 04 (quatro) faixas, conforme ao vencimento base do servidor - de acordo com a tabela grau/referência na seguinte ordem:

Vencimento base	Valor do Vale Natalino
Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
De R\$ 2.000,01 (dois mil reais, e um centavo) até R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 400,00 (quinhentos reais)
De R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Acima de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo)	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3º O servidor público municipal que conforme permissivo constitucional e legal, acumular dois cargos junto à Administração, fará jus ao recebimento de apenas um (01) único abono, sendo considerada para o fim de concessão o vencimento base de maior valor.

Art. 4º Sobre o valor do abono de natal não haverá incidência de descontos por encargos trabalhistas, previdenciários ante a sua natureza de ajuda alimentícia, devendo ser pago integralmente aos beneficiários.

Parágrafo Único - O benefício terá caráter indenizatório, para ressarcimento complementar na compra de gêneros alimentícios, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

Art. 5º O pagamento do abono de natal ocorrerá até o dia 24 de Dezembro de 2019 e será concedido em pecúnia, não integrando a remuneração dos servidores, não se incorporando para nenhum efeito.

Art. 6º O reconhecimento do benefício instituído por esta lei terá como data-base o mês/referência de dezembro de 2019, fazendo jus ao recebimento do abono natalino, todos os servidores que tinham neste mês, vínculo com a administração ou com as autarquias, constantes das respectivas folhas de pagamentos do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 8º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

4.6.90.71.03-01 – 28.843.0007-0.001 Amortização da Dívida Iprem Intraorçamentária.....R\$ 26.000,00

4.6.90.71.05-07 – 28.843.0007-0.001 Amortização da Dívida Banco do Brasil.....R\$ 17.000,00

3.1.90.11.01-01 – 04.123.0006-2.005 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 27.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 70.000,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 8 de 17

reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

9.9.99.99.99-01 – 99.999.9999-9.999 – Reserva de Contingência.....
R\$ 70.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 70.000,00

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de anulações de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.598 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento programa do exercício de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do

Município de Buritama, crédito especial, ao orçamento programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.1.91.13.01-05 – 10.122.0015-2.038 Obrigações Patronais
IPREM.....R\$ 18.000,00

3.3.91.97.01-05 – 10.122.0015-2.038 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial
do RPPS.....R\$ 10.000,00

3.1.91.13.01-05 – 10.301.0018-2.014 Obrigações Patronais
IPREM.....R\$ 56.000,00

3.3.91.97.01-05 – 10.301.0018-2.014 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial
do RPPS.....R\$ 40.000,00

3.1.91.13.01-05 – 10.302.0019-2.015 Obrigações Patronais
IPREM.....R\$ 22.000,00

3.3.91.97.01-05 – 10.302.0019-2.015 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial
do RPPS.....R\$ 16.000,00

3.1.91.13.01-05 – 10.305.0022-2.017 Obrigações Patronais
IPREM.....R\$ 18.000,00

3.3.91.97.01-05 – 10.305.0022-2.017 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial
do RPPS.....R\$ 14.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3.1.90.13.01.05 – 04.122.0041-2.031 Obrigações Patronais
IPREM.....R\$ 46.000,00

3.3.91.97.01-05 – 04.122.0041-2.031 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial
do RPPS.....R\$ 110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 350.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Especial abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, oriunda do bônus excedente da cessão onerosa do Pré Sal – Lei Federal nº 13.885/2019, no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), a ser classificado na seguinte conta de receita:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 9 de 17

Ficha	Categoria	PROPOSTA	EXCESSO PARCIAL
	Econômica	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	À UTILIZAR
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
	1.7.1.8.99.1.1.02.00	Receita Exced. Cessão onerosa - Lei 13.885/2019	350.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO UTILIZADO	350.000,00

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, ficam dispensados tendo em vista tratar-se do atendimento a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2019, custeados com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados aos anexos do PPA e LDO o programa de governo, e ações alterados por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 447.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais) para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3.1.90.11.01-01 – 04.122.0004-2.004 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 75.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3.1.90.11.01-01 - 04.123.0006-2.005 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.01-01 – 15.452.0042-2.006 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.64-01 – 15.452.0042-2.006 Outros Serviços Terceiros –

Pessoa Jurídica E.E.....R\$ 60.500,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.1.90.11.04-02 – 12.361.0011-2.009 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil Monitores TA.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39.01-01 – 12.361.0011-2.009 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00

3.1.90.11.01-01 – 12.361.0011-2.009 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 10 de 17

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.01-05 – 10.301.0018-2.014 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 81.000,00

3.1.90.11.01-01 – 10.122.015-2.038 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

3.1.90.11.01-05 – 10.302.0019-2.015 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

02.09 – Departamento de Desen. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.01-01 – 20.605.0034-1.011 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.01-01 – 20.605.0034-1.011 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

02.10 – Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.1.90.11.01-01 – 08.122.0037-2.032 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 28.000,00

3.3.90.30.01-01 – 04.122.0041-2.031 Material de Consumo.....R\$ 19.500,00

3.1.90.11.01-01 – 04.122.0041-2.031 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 447.500,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial d a s seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

4.4.90.52.01-01 – 04.122.0004-1.015 Equip. e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

3.3.50.43.22-01 – 04.122.0004-2.004 Subvenção Social.....R\$ 15.000,00

3.1.91.13.01-01 – 04.122.0004-2.004 Obrigações Patronais IPREM.....R\$ 28.000,00

3.3.91.97.01-01 – 04.122.0004-2.004 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial

RPPS.....R\$ 2.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3.1.91.13.01-01 – 04.123.0006-2.005 Obrigações Patronais INSS.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.01-01 – 04.123.0006-2.005 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.1.91.13.01-01 – 15.452.0042-2.006 Obrigações Patronais IPREM.....R\$ 5.000,00

3.3.91.97.01-01 – 15.452.0042-2.006 Aporte Cobertura Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 5.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4.4.90.51.01-01 – 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

4.4.90.52.01-01 – 12.361.0011-1.023 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

3.3.90.39.01-02 – 12.361.0011-2.009 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

3.3.90.14.01-01 – 12.361.0011-2.009 Diárias Civil.....R\$ 6.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3.1.91.13.01-01 – 13.695.0020-2.029 Obrigações Patronais IPREM.....R\$ 9.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.05.01-01 – 10.301.0018-2.014 Salário Família -PMB.....R\$ 1.000,00

3.1.91.13.01-01 – 10.301.0018-2.014 Obrigações Patronais IPREM.....R\$ 25.000,00

3.3.91.97.01-01 – 10.301.0018-2.014 Aporte Cobertura Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.01-01 – 10.301.0018-2.014 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

3.3.50.43.01-01 – 10.301.0018-2.014 Subvenção Social.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.43-05 – 10.302.0019-2.015 Material de Consumo CAPS.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.01-02 – 10.122.0015-2.038 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

3.3.90.32.07-01 – 10.303.0021-2.016 Material Distrib. Gratuita Glicemia.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.01-01 – 10.122.0015-2.038 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.09 – Departamento de Desen. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.51.01-01 – 20.605.0034-1.011 Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00

02.10 – Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.39.01-02 – 08.244.0037-2.033 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

3.3.90.30.01-01 – 08.243.0038-2.020 Material de Consumo.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 11 de 17

R\$ 8.000,00

3.3.90.39.01-01 – 08.243.0038-2.020 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Juridica.....R\$ 16.000,00

3.3.90.30.01-01 – 08.122.0037-2.032 Material de Consumo.....
R\$20.000,00 4.4.90.52.01-01 – 08.122.0037-2.032 Equip. e
Material Permanente.....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.14-01 – 08.244.0037-2.033 Material Distribuição Gratuita
B.E.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.20-01 – 08.244.0037-2.034 Outros Serviços Terceiros
Pessoa

Juridica LA/PSC.....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 447.500,00

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de anulações de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.600, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais) para suplementar dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3.1.90.11.01-01 – 04.122.0004-2.004 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 39.500,00

3.1.90.13.01-01 – 04.122.0004-2.004 Obrigações Patronais INSS.....R\$ 5.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3.1.90.11.01-01 – 04.123.0006-2.005 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

3.1.91.13.01-01 – 04.123.0006-2.005 Obrigações Patronais IPREM.....R\$ 6.000,00

3.3.91.97.01-01 – 04.123.0006-2.005 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial

do RPPS.....R\$ 3.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.1.90.05.01-01 – 12.361.0011-2.009 Salário Família..... R\$ 2.000,00

3.1.90.11.01-01 – 12.361.0011-2.009 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 260.000,00

3.1.90.13.01-01 – 12.361.0011-2.009 Obrigações Patronais INSS.....R\$ 5.000,00

3.1.90.11.01-01 – 12.365.0011-2.024 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 140.000,00

3.3.91.97.01-01 – 12.365.0011-2.024 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial

do RPPS.....R\$ 5.000,00

02.05 – Divisão de Educação Básica FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 12 de 17

3.1.90.05.02-02 – 12.361.0013-2.010 Salário Família Magistério.....
R\$ 1.000,00

3.1.90.11.02-02 – 12.361.0013-2.010 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil Magistério.....R\$ 230.000,00

3.1.91.13.02-02 – 12.361.0013-2.010 Obrigações Patronais IPREM
60%.....R\$ 30.000,00

3.1.90.05.02-02 – 12.365.0013-2.073 Salário Família Magistério.....
R\$ 1.000,00

3.1.90.11.02-02 – 12.365.0013-2.073 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil Magistério.....R\$ 185.000,00

3.1.90.11.03-02 – 12.365.0013-2.073 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil Administrativo.....R\$ 55.000,00

3.1.91.13.02-02 – 12.365.0013-2.073 Obrigações Patronais IPREM
60%.....R\$ 20.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3.1.90.11.01-01 – 12.306.0014-2.011 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 140.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.01-05 – 10.301.0018-2.014 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

3.1.90.11.01-01 – 10.302.0019-2.015 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

3.1.90.11.01-05 – 10.302.0019-2.015 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

3.1.90.11.01-01 – 10.305.0022-2.017 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00

3.1.90.11.01-05 – 10.305.0022-2.017 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

3.1.90.11.01-01 – 10.122.0015-2.038 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.91.13.01-01 – 10.122.0015-2.038 Obrigações Patronais
IPREM.....R\$ 9.000,00

3.3.91.97.01-01 – 10.122.0015-2.038 Aporte Cobertura do Déficit
Atuarial

do RPPS.....R\$ 12.000,00

02.09 – Departamento Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio
Ambiente

3.1.90.11.01-01 – 20.605.0034-2030 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3.1.90.05.01-01 – 04.122.0041-2.031 Salário Família – PMB.....R\$
500,00

3.1.90.11.01-01 – 04.122.0041-2.031 Vencimentos e Vantagens
Fixas

Pessoal Civil.....R\$ 376.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.970.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de recursos de outros entes da federação.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 13 de 17

LEI Nº 4.601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51.24.02 – 13.695.0020-1.032 Obras e Instalações
Conv.039/2019.....R\$ 550.000,00

TOTAL R\$ 550.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Convenio nº 039/2019 firmado com a Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.519/2019.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 284/19 BTA Data de Protocolo: 27/11/2019 CEVS: 350810801-561-000230-1-9 Data de Validade: 27/11/2019 Razão Social: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA & TEIXEIRA ROSA LTDA - ME CNPJ/CPF: 18.947.828/0001-17 Endereço: Rua DR. PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA, 160 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA CPF: 25997673855

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 210/19 BTA Data de Protocolo:

06/09/2019 CEVS: 350810801-472-000159-1-1 Data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 14 de 17

de Validade: 10/12/2020 Razão Social: WESLEY JUNIOR NOBRE DIAS CNPJ/CPF: 34.638.393/0001-85 Endereço: Rua LUIZ ROBERTO GAMBERA, 540 RESIDENCIAL BRASIL Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: WESLEY JUNIOR NOBRE DIAS CPF: 41829033824

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 266/19 BTA Data de Protocolo: 04/11/2019 CEVS: 350810801-477-000042-1-9 Data de Validade: 20/12/2020 Razão Social: ANGELO HENRIQUE STREICHER CNPJ/CPF: 31.751.749/0001-02 Endereço: Praça ANA RITA MENDES, 71 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELO HENRIQUE STREICHER CPF: 04520620805 Resp. Técnico: DEBORA CRISTINA SPATINI MOURA CPF: 73653438853 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49383 UF:SP

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 268/19 BTA Data de Protocolo: 04/11/2019 CEVS: 350810801-561-000444-1-5 Data de Validade: 10/12/2020 Razão Social: JOSÉ APARECIDO CIVIRINO CNPJ/CPF: 35.109.832/0001-25 Endereço: Rua Q Q F LOTE 01, S/Nº RESIDENCIAL MARBELLA Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ APARECIDO CIVIRINO CPF: 06597921844

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 275/19 BTA Data de Protocolo: 07/11/2019 CEVS: 350810801-477-000008-1-7 Data de Validade: 07/12/2020 Razão Social: MARCELO ALESSANDRO MARANGONI BORGES - EPP CNPJ/CPF: 06.972.839/0001-78 Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO, 763 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO ALESSANDRO MARANGONI BORGES CPF: 11999303857 Resp. Técnico: MARCELO ALESSANDRO MARANGONI BORGES CPF: 11999303857 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22095 UF:SP

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 15 de 17

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 226/19 BTA Data de Protocolo: 26/09/2019 CEVS: 350810801-960-000106-1-8 Data de Validade: 06/11/2020 Razão Social: CATIANA DA SILVA PAULA ROCHA CNPJ/CPF: 23.845.617/0001-03 Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA, 1461 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: CATIANA DA SILVA PAULA ROCHA CPF: 35461916848

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 288/19 BTA Data de Protocolo: 28/11/2019 CEVS: 350810801-561-000413-1-9 Data de Validade: 28/11/2019 Razão Social: NELLINGTHON ANTONY CASSOTI CNPJ/CPF: 31.838.453/0001-15 Endereço: Rua CUNHA BUENO, 1328 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: NELLINGTHON ANTONY CASSOTI CPF: 45440072837

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA

SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 227/19 BTA Data de Protocolo: 26/09/2019 CEVS: 350810801-960-000123-1-9 Data de Validade: 10/12/2020 Razão Social: JOSI MARA APARECIDA CARDOSO CNPJ/CPF: 34.622.303/0001-68 Endereço: Rua ELAINE CUSTÓDIO DA CRUZ, 240 CONJ. HAB. HILTON GAMBERA Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSI MARA APARECIDA CARDOSO CPF: 35446014863

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 271/19 BTA Data de Protocolo: 06/11/2019 CEVS: 350810801-109-000007-1-0 Data de Validade: 10/12/2020 Razão Social: FRABIO E FRABIO PADARIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.662.935/0001-08 Endereço: Rua AFONSO PENA, 542 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 16 de 17

000 UF: SP Resp. LEGAL: RONALDO EVAGELISTA
FRABIO CPF: 06748191874

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M
Buritama – S.P

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA,
SITUADO NA AVENIDA FREI MARCELO MANÍLIA Nº.
700, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA,
ESTADO DE SÃO PAULO, TORNAPÚBLICO A ABERTURA
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE
DE TOMADA DE PREÇOS, SOB Nº. 09/2019, tipo
MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO
“INDIRETA” E REGIME DE “EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL”, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE
NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO
DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO
ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-
S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO
COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES
E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL
LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE
DO CONVÊNIO Nº. 040/2019, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO,
PELA SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO
A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS
TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL.
A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS,
BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS
RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE
DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO
CERTAME LICITATÓRIO, SERÁ REALIZADA NA SEDE
DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E
CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
BURITAMA, SITUADA NA RUA MARIA FLORINDA,
Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, BURITAMA-S.P., COM
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 30 DE
DEZEMBRO DE 2019, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO
OFICIAL DE BRASÍLIA-DF. O EDITAL COMPLETO,
BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES
AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RETRO CITADO,
PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À
REFERIDA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO
E CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS
12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. OU
POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS NºS. (18) 3691-1739
E (18) 3691-1888 OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTP://BURITAMA.
SP.GOV.BR/SITE/](http://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE/) - (LICITAÇÃO - EDITAIS - TIPO:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019) OU [HTTP://DOCS.
BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP](http://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP).

Buritama-S.P., 11 de Dezembro de 2019.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 35

Página 17 de 17

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

Licitações e Contratos

Extrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº28/2017

PROCESSO Nº 22/2017 - CARTA CONVITE Nº05/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO

MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: DEDETIZADORA SANEAR LTDA-ME

OBJETO: Contratação de serviços especializados de dedetização, desratização, desinfestação de pragas e manejo de escorpiões nos Poços de Visitas (PV's) existentes na Rede de Esgoto do Município de Buritama, mediante adoção das Normas Técnicas da ANVISA.

VALOR TOTAL: R\$ 40.053,00. VIGÊNCIA: 07/12/2019 a 06/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art.57, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Buritama-SP, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2019

PROCESSO Nº 13/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

CONTRATADA: RENOVA LTDA -ME

OBJETO: registro de preços para aquisição de hidrômetros, conforme discriminações e especificações constantes no ANEXO I.

VALOR: R\$103.350,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/11/2019 a 24/11/2020)

ASSINATURA: 03/12/2019

Buritama-SP, 11 de dezembro de 2019

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB